

(QUENTINHA, SELF SERVICE, LANCHE E COFFE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R\$ 33.877,18 (trinta e três mil oitocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R\$ 135.690,30 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e noventa reais e trinta centavos), para R\$ 169.567,48 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Moraes e Marcos Antonio Ferreira Alves. Milagres/CE, 03 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:3A46540F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA DECRETO Nº 004/2026

DECRETO Nº 004/2026 Milagres, CE – 4 de fevereiro de 2026

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 78, inciso XII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que as disposições dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

CONSIDERANDO que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

CONSIDERANDO que é caso de utilidade pública a construção de edifício público;

CONSIDERANDO que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da Administração Pública, enquanto provê a segurança do Estado, a manutenção da ordem pública e a satisfação de todas as necessidades da sociedade;

CONSIDERANDO ue a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5º, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com arts. 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1ºFica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da alínea “h”, do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado no Sítio Gameleira, com área total de 254,83 m², com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e respectivo memorial descritivo, estabelecido nos Anexos deste Decreto, com suas respectivas benfeitorias, registrado em nome de Francisco de Assis Dantas, objeto do Registro nº R-1-305, fls. 01, Livro 2-4, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a ampliação da Escola José Jacó Felix, anexo da E.M.T.I. Dona Mariquinha Belo, nos termos art. 5º, “h”, do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 4ºAs despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria de Educação Básica, consignadas sob o nº 15.01.12.122.0031.2.033.4.4.90.61.00.

Art. 5ºA Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos fica autorizada a conduzir com urgência o processo de desapropriação e demais providências necessárias, por via amigável ou judicial, visando a desapropriação do imóvel indicado no art. 1º deste Decreto, observadas as prescrições legais quanto à avaliação e a justa indenização

Art. 6ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 4 DE FEVEREIRO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:75C74C1B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 01.07.06/2025, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas e a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.490.957/0001-36. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (QUENTINHA, SELF SERVICE, LANCHE E COFFE BREAK) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS DE MILAGRES/CE. **Fundamento Legal:** Art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer em R\$ 3.492,25 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) do valor do contrato original pactuado, no intuito de atender as necessidades administrativas. **Dos Valores:** O valor do contrato passará de R\$ 13.969,00 (treze mil novecentos e sessenta e nove reais), para R\$ 17.461,25 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **Signatários:** Felipe Jacó Alves de Oliveira e Marcos Antonio Ferreira Alves. Milagres/CE, 03 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:23825EC2

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 01.07.07/2025, referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.06.09.1. **Partes:** o Município de MILAGRES, através da Secretaria de Meio Ambiente e a empresa MARCOS ANTONIO FERREIRA ALVES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.490.957/0001-36. **Objeto:** CONTRATAÇÃO